



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Referente: Pregão Presencial N° 002/2018

Senhor Pregoeiro,

Por força da Lei N° 10.520/02 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em desta que para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o contratação de empresa para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade da água(10 análises por mês), seguindo a portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 no Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, sendo as coletas em vários pontos da cidade, na sede e distritos do município de Carolina, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal, conforme especificações constantes do Termo de referência, em Anexo.

Em processo de julgamento, a(s) empresa(s) F. de Oliveira Couto Ping ME, inscrita no CNPJ n° 08.149.500/0001-00, localizada na Rua Benedito Leite, 1850B, Centro, Imperatriz – MA à qual foi adjudicado os objetos licitados, em 05 de março de 2018.

Esse o caso, passemos à análise.

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e a Lei N° 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado perfeito.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei 8.666/93, e Lei N° 10.520/02, Decreto Municipal n° 010/2010 e Decreto Municipal SRP 008/2013 referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação, para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina1@gmail.com
Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO

licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

Assim sendo, esta assessoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores.

Dessa forma, nem um vício persiste no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

É o nosso parecer.

Carolina – MA, 07 de Março de 2018.

Diego Faria Andraus
Procurador Geral Adjunto Municipal